



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG
Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG
Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br
Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



LEI MUNICIPAL Nº 484 DE 16 DE SETEMBRO DE 2015

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Fiscal de 2015 e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal, autorizado à abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento Fiscal de 2015 - Lei Municipal nº 460 de 19 de Dezembro de 2014, até o limite total de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais), para cobertura do Convênio nº 514/2014 firmado com a Secretaria de Estado de Governo de Minas Gerais, tendo como objeto a aquisição de 02 (dois) veículos para a Assistência Social no valor de R\$64.000,00 e do Convênio nº 034/2014 firmado com a Secretaria de Estado de Agricultura de Minas Gerais, tendo como objeto a aquisição de 01 (um) veículo, no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais) para a Secretaria Municipal de Ecologia, Meio Ambiente, Reflorestamento e Agricultura, para reforço da seguinte dotação orçamentária conforme programação abaixo:

Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 04 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Unidade: 02 – Fundo Municipal de Desenvolvimento Social - Gestão

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 - Assistência Comunitária

Programa: 0005 – Assistência Social Geral

Atividade: 3.009 – Aquisição de Veículo, Equipamento e Material Permanente para Assistência Social

Natureza: 44905200 – Equipamentos e Material Permanente ----- R\$ 64.000,00

Fonte: 142 – Transferência de Convênios Vinculados a Assistência Social.

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 16/09/2015

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.: _____



Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG
Praça Ernani Pereira, 291- Centro, Pedras de Maria da Cruz-MG
Cep: 39492-000 / e-mail: prefpedras@yahoo.com.br
Tel: 38 - 3622-4140 Fax: 38 - 3622-4164



Poder: 02 – Poder Executivo

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Ecologia, Meio Ambiente, Reflorestamento e Agricultura

Unidade: 01 – Serviço de Agropecuária e Saneamento

Função: 20 – Agricultura

Subfunção: 122 - Administração Geral

Programa: 0002 – Apoio ao Desenvolvimento Agro Econômico

Atividade: 3028 – Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Agricultura

Natureza: 44905200 – Equipamento e Material Permanente -----R\$ 30.510,00

Fonte: 124 – Transferência de Convênios não Relacionados à Educação, à Saúde e nem à Assistência Social.

Artigo 2º. O Poder Executivo utilizará como fonte de recursos àquelas previstas no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inclusive o excesso de arrecadação de convênio, bem como promoverá as adequações do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias que se fizerem necessárias, inclusive a programação de fontes de recursos.

Artigo 3º. A suplementação ora autorizada não onera o percentual autorizado na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedras de Maria da Cruz-MG, 16 de Setembro de 2015.

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros

Prefeito Municipal